



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

Decisão IEF/NAR OLIVEIRA nº. 1/2024

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2024.

V...

Homologo, para que surta efeitos próprios, a sugestão de INDEFERIMENTO constante no Parecer 13 (82324056) inserido no processo SEI n.2100.01.0002637/2024-02, em que figura como requerente Regina Paim Moreira Costa, CPF: 949.735.393-00.

No processo apresenta-se o pedido para corte de árvores isoladas na forma de autorização simplificada (Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º). Após análise do processo, considerando a legislação vigente, opinamos pelo INDEFERIMENTO do requerimento de corte de árvores isoladas em área de 04,84,50 hectares, localizada na propriedade Fazenda Vau dos Correias - gleba B, considerando que o requerimento não atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019 conforme razões expostas no parecer 13 (82324056).

Publique-se e registre-se.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 21/02/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **82330522** e o código CRC **C5A25ADA**.

Referência: Processo nº 2100.01.0002637/2024-02

SEI nº 82330522